Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História

Resolução PPGH Nº 001/2006.

Regulamenta o Estágio Docência para alunos-bolsistas do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/CCHLA/UFPB).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/CCHLA/UFPB), no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, com base na Resolução CONSEPE N.° 26/99, tendo em vista a deliberação adotada em reunião ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2006 e,

Considerando:

A necessidade de envolver o Programa de Pós-Graduação em História na melhoria do ensino superior e na qualificação docente;

A necessidade de promover a pesquisa e o ensino integrados entre a Graduação e a Pós-Graduação em História e ciências afins;

As exigências das instituições de fomento à Pós-Graduação e deliberações semelhantes do MEC,

RESOLVE:

Art. 1.° Regulamentar junto ao Programa de Pós-Graduação em História o Estágio Docência, tendo como objetivo o aperfeiçoamento da formação de estudantes de pós-graduação para o exercício da docência em nível superior, conforme previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

Art. 2.° O Estágio Docência será obrigatório para todos os alunos bolsistas, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em História, contemplados pelas agências de fomento e quaisquer outras formas de bolsas advindos de recursos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 3.° O Estágio Docência será exercido por alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em História, e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em 01 (uma) disciplina dos cursos de graduação da UFPB relacionada com o regulamento e a estrutura curricular do Programa.

Art. 4.° A atividade de Estágio Docência será exercida durante 1 (um) semestre letivo e não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas semanais, supervisionada pelo orientador e/ou professor designado pelo Departamento encarregado da disciplina.

Art. 5.° Ao final do Estágio Docência o aluno elaborará um relatório a ser enviado pelo seu orientador e/ou responsável pela disciplina com avaliação expressa em nota, devendo ser homologado pelo Colegiado do Programa;

Parágrafo Único. A atividade de Estágio Docência poderá ser revertida em 2 (dois) créditos quando solicitado pelo interessado.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, em João Pessoa, 16 de fevereiro de 2006.

Prof. Elio Chaves Flores
Presidente